

**PORTARIA Nº 002, DE 29/01/2026**

**INFORMA SOBRE O PROCESSO DE  
TRANCAMENTO E DESTRANCAMENTO DE  
MATRÍCULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Regimento Geral da Faceli e Decreto nº 083, de 06 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de regularização do processo de trancamento e destrancamento de matrículas na Faceli,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar que o trancamento de matrícula só pode ser deferido a partir do segundo período, estando o período anterior integralizado.

**Art. 2º** - Esclarecer que não existe troca de turno na Faceli posto que há apenas um período em oferta por vez e por turno, bem como que reprovação por falta em todas as disciplinas implica em perda de vínculo por abandono e reprovação em mais de 3 (três) disciplinas implica em retenção, sujeito à existência de vagas, conforme Regulamentos e Regimento Geral da Faceli.

**Art. 3º** - Informar que, caso não haja vaga e tendo expirado o prazo máximo do trancamento (dois semestres), o aluno perde o vínculo e é desligado da Instituição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deve ser fixada em todas as salas de aula no quadro de avisos.

Original assinado

**Me. Alexandre Jacob**

Diretor Acadêmico

Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli

Matrícula 1407 – Decreto nº 083/2025

